



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Procedimento extrajudicial de referência:** PA - PPB - 1.20.000.001408/2022-74 - PFDC

A Sua Excelência o Senhor

**Otaviano Pivetta**

Governador do Estado do Mato Grosso em exercício

Governo do Estado de Mato Grosso

Endereço: Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo |  
 CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT

Telefone: (65) 3613-4100

E-mail: [agendagovmm@gabgoverno.mt.gov.br](mailto:agendagovmm@gabgoverno.mt.gov.br)

Excelentíssimo Senhor Governador,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Procurador-Geral de Justiça e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, no exercício das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 129, inciso II, e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), observando os limites de suas atribuições, vem conjuntamente expor e requerer o que abaixo segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, artigo 127, *caput*);

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição Federal, artigo 129, inciso II; Lei federal nº 8.625/93, artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV; e na Lei Complementar federal nº 75/1993, artigo 6º, inciso XX);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivo (CF, art. 129, III), bem como “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que desde a proclamação do resultado do 2º turno das eleições presidenciais de 30/11/2022, o Estado de Mato Grosso tem assistido a obstruções de rodovias federais por caminhoneiros e manifestantes em repúdio à definição do pleito;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 5º, XVI, da Constituição da República, todos podem se reunir pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

CONSIDERANDO que liberdade de opinião pública é indispensável ao controle do exercício do poder e, nesta medida, pode traduzir insatisfação com determinado fato político-social nacional como, por exemplo, o resultado do pleito eleitoral, sem que, contudo, venha a pautar-se pela defesa de ações tendentes a ruptura com a ordem constitucional vigente;

CONSIDERANDO que, embora parte das manifestações no Estado de Mato Grosso seja pacífica, vários dos pontos de bloqueios/interdições de rodovias federais envolvem indivíduos armados, com pedidos de intervenção militar e com a adoção de táticas que visam a impedir a livre circulação de pessoas, bens e serviços, inclusive essenciais;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

CONSIDERANDO que, especialmente a partir do dia 18/11/2022, tem sido amplamente noticiada a expressiva radicalização de algumas dessas dessas manifestações em bloqueios/interdições nas rodovias federais em Mato Grosso, com a instalação de instrumentos explosivos (dinamites), derramamento de óleo e grãos, ateamento de fogo na cabeceira de pistas, derrubadas de árvores etc., colocando em risco a vida e a segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios dos participantes dos movimentos;

CONSIDERANDO que, especialmente a partir do dia 18/11/2022, foram verificadas condutas criminosas como a tentativa de explosão de uma ponte, no Município de Pontes e Lacerda, o ateamento de fogo em uma base da concessionária Rota do Oeste ocupada por pessoas e o disparo de armas de fogo aos equipamentos (guincho e ambulância) do local, no Município de Lucas do Rio Verde, o disparo de arma de fogo contra agentes públicos federais, no Município de Sinop;

CONSIDERANDO que direito fundamental de reunião não é absoluto e, assim não pode ser utilizado como escudo protetivo da prática de atividades ilícitas;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 519, o Supremo Tribunal Federal determinou:

(...) a) que sejam imediatamente tomadas, pela Polícia Rodoviária Federal e pelas respectivas Polícias Militares Estaduais no âmbito de suas atribuições, todas as medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis do Poder Executivo Federal e dos Poderes Executivos Estaduais, para a imediata desobstrução de todas as vias públicas que, ilicitamente, estejam com seu trânsito interrompido, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, garantindo-se, assim, a total trafegabilidade; b) que, em face da apontada omissão e inércia da PRF, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal adote, imediatamente, todas as medidas necessárias para a desobstrução de vias e lugares antes referidos sob jurisdição federal, sob pena de multa

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT</p>	<p>Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT</p> <p>Telefone: (66)32117890</p> <p><a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a></p>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

horária, de caráter pessoal, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contar da meia-noite do dia 1º de novembro de 2022, bem assim, se for o caso, de afastamento do Diretor-Geral das funções e prisão em flagrante por crime de desobediência; c) que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais no âmbito de suas atribuições identifiquem eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que remeta imediatamente a Juízo, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); d) que sejam intimados o Ministro da Justiça, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, todos os Comandantes-gerais das Polícias Militares estaduais; bem como o Procurador-Geral da República e os respectivos Procuradores-Gerais de Justiça de todos os Estados para que tomem as providências que entenderem cabíveis, inclusive a responsabilização das autoridades omissas. Tudo nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes (Relator).

CONSIDERANDO que, em 02/11/2022, o Procurador-Geral da República Augusto Aras, por meio do Ofício nº 1038/2022 – ASSEXP/PGR, “*considerando a existência de diversos pontos de contenção em estradas e rodovias brasileiras, causando transtornos e prejuízos a toda sociedade, e tendo em vista as dificuldades enfrentadas pela Polícia Rodoviária Federal - PRF para desfazer os bloqueios que ainda persistem no Estado de Mato Grosso*”, solicitou ao Governador do Estado de Mato Grosso “*o apoio desse governo, para que envie esforços quanto ao envio das forças de segurança pública locais, de forma a auxiliar a PRF a restaurar a ordem pública nesse Estado*”;

CONSIDERANDO que, em decisão monocrática proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes em 06/11/2022 (DJE nº 224, divulgado em 07/11/2022), após provocação do Ministério Público do Estado do Acre apontando a minoração das multas aplicadas na ADPF 519 pelo Poder Judiciário local e a “*que a Polícia Militar não tem levado a efeito o conteúdo dessas determinações, sendo conivente com a persistências das condutas contrárias à paz pública*”, houve comando judicial específico ao Estado do Acre para garantir a autoridade e o efetivo cumprimento da decisão judicial do Supremo Tribunal Federal na ADPF 519, proferida em 31/10/2022;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

CONSIDERANDO que, instado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 519 a prestar informações, o Estado de Mato Grosso limitou-se a indicar veículos e supostos proprietários, sem apontar com clareza as medidas concretamente adotadas, especialmente aquelas relativas à adoção de planos ou ações estratégicas para fins de prevenção, desmobilização e eventual responsabilização dos organizadores/financiadores dos bloqueios/interdições de rodovias federais;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada entre representantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal, dos Ministérios Públicos Federal e Estadual em 05/11/2022, às 18hs, o Estado de Mato Grosso consignou que a "Sala de Crise está em funcionamento desde o início do dia 05 com representantes de diversos segmentos de segurança pública, que vem monitorando em tempo real a situação”;

CONSIDERANDO que, desde então, apesar disso, realizadas reuniões entre o Ministério Público Federal e as forças de segurança federais e estaduais, não se constata articulação, cooperação e planejamento permanentes, definição de objetivos claros e compartilhados na definição de atribuições para coordenação e mobilização de tropas, elaboração de relatórios consolidados e atuação via os canais de inteligência para prevenir novos bloqueios/interdições e, assim, dar fiel cumprimento ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União expediram recomendação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Otaviano Pivetta, em 11/11/2022 para:

- a) que implemente, estructure e faça operar, em caráter permanente, a(o) Sala/Comitê/Gabinete de Crise já instalada desde o dia 05/11/2022 para concretizar a articulação, cooperação e planejamento permanentes, a definição de objetivos claros e compartilhados na definição de atribuições para a coordenação e mobilização de tropas, elaboração de relatórios consolidados e atuação via os canais de inteligência, tudo de modo a dar fiel cumprimento ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal e, assim, prevenir

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

novos bloqueios/interdições em rodovias federais;

b) que determine à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que apresente efetivo de reforço à Polícia Rodoviária Federal para, se necessário, realizar ocupação territorial prévia aos bloqueios/interdições, com o estabelecimento de um cinturão de segurança para a manutenção do tráfego seguro nos focos de tensão em rodovias federais em Mato Grosso: Água Boa (BR 158); Trecho de Barra do Garças/Primavera do Leste/Campo Verde (BR 070); Região do Trevão em Rondonópolis (BR 163 e BR 364); Região do Trevo do Lagarto em Várzea Grande (BR 364 e BR 070); Trecho entre Lucas do Rio Verde/Sorriso/Sinop (BR 163); Campo Novo dos Parecis (BR 364); Pontes e Lacerda (BR 174); Trecho entre Diamantino/Comodoro (BR 364).

CONSIDERANDO que referida recomendação foi expressamente acatada pelo Estado de Mato Grosso, inclusive mediante apresentação do Plano de Trabalho do Gabinete de Crise ("Operação Integrada - Direito de Ir e Vir");

CONSIDERANDO que, apesar do referido acatamento foram realizadas novas reuniões nos dias 18 e 19 de novembro de 2022, com a presença de membros do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Secretaria de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso, tendo, novamente, sido exposta a dificuldade de articulação entre as forças de segurança federais e estaduais e a dificuldade operacional da Polícia Rodoviária Federal em realizar e sustentar a desobstrução das rodovias federais no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Polícia Rodoviária Federal informou ao Ministério Público Federal que já está usando toda a sua capacidade operacional;

CONSIDERANDO que a ausência de atuação ostensiva efetiva nas rodovias federais tem dificultado o arrefecimento das manifestações, levando-as a deslocarem-se para outros pontos da rodovia tão logo elas são dissipadas;

CONSIDERANDO que a falta de efetivo suficiente por parte da Polícia Rodoviária Federal tem gerado dificuldades no debelamento das manifestações antidemocráticas e na identificação e responsabilização das lideranças de tais movimentos;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT  Telefone: (66)32117890  <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

CONSIDERANDO que a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a par de prestar apoio à Polícia Rodoviária Federal, dedica-se à realização de suas atribuições precípuas de polícia ostensiva nas rodovias estaduais e nos núcleos urbanos, assim como atua em outros serviços de natureza pública, como o transporte de prova do ENEM, conforme apontado pelo Secretário de Segurança Pública em reunião realizada no dia 19/11/2022, impedindo-as de dar total apoio à atuação ostensiva realizada pela Polícia Rodoviária Federal nas rodovias federais;

CONSIDERANDO que a Força Nacional de Segurança Pública atuará em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 2º do Decreto nº 5.289/04);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 5.289/04, a Força Nacional de Segurança Pública poderá ser empregada em qualquer parte do território nacional, mediante solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado;

CONSIDERANDO que, na Ação Cível Originária (ACO) 3427, o Supremo Tribunal Federal entendeu que o Decreto 5.289/2004 (artigo 4º), ao dispensar a anuência do governador no emprego da Força Nacional, viola o princípio da autonomia estadual;

CONSIDERANDO que, conseqüentemente, cabe apenas aos Governadores de Estado e do Distrito Federal a competência para requerer o emprego da Força Nacional no interior de seus respectivos Estados;

CONSIDERANDO que a Polícia Rodoviária Federal já formulou pedido de apoio à Força Nacional de Segurança Pública para auxiliar na crise instalada no Estado de Mato Grosso ao Ministério da Justiça, tendo recebido resposta negativa, ante o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária (ACO) 3427;

CONSIDERANDO que, nas diversas reuniões realizadas entre o Ministério Público Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, mesmo diante da incapacidade operacional de debelar os bloqueios/interdições nas rodovias federais em Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso negou solicitar a cooperação da Força Nacional de

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

Segurança Pública;

CONSIDERANDO que o Secretário Nacional de Segurança Pública Carlos Renato Machado Paim, em visita ao Estado de Mato Grosso nos dias 06 e 07/11/2022, diante da gravidade do cenário local, instado, informou ao Ministério Público Federal (documento em anexo) que:

A Senasp prontificou-se, mediante solicitação formal do Governador do Estado de Mato Grosso ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, prestar suporte de logística, treinamento, mobilização nacional de efetivo e apoio às operações daquele Estado. Esclarece-se que a demanda, ao ser apresentada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública -MJSP, passa por uma avaliação técnica antes de emissão de resposta em face da grande demanda apresentada pelos estados brasileiros. Vale destacar que a Força Nacional de Segurança Pública - FNSP não é uma Instituição de Segurança Pública e Defesa Social, trata-se, portanto, de um programa de Cooperação Federativa do Governo Federal, que ora presta apoio aos órgãos federais ou aos entes federativos solicitantes. Nessa senda, vale esclarecer que até o presente do Governo Federal, que ora presta apoio aos órgãos federais ou aos entes federativos solicitantes. **Nessa senda, vale esclarecer que até o presente momento não aportou nesta Senasp qualquer solicitação de apoio proveniente do Estado do Mato Grosso.**

CONSIDERANDO, ainda, que questionado pelo Ministério Público Federal sobre eventual solicitação de apoio junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, este informou que consultou o Governo do estado de Mato Grosso quanto ao interesse no deferimento do auxílio da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao referido estado, nos termos da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, em três oportunidades, em 1º/11/2022, 2/11/2022 e 5/11/2022 (documento em anexo);

CONSIDERANDO que, "em resposta, o Governo do Estado de Mato Grosso informou que a situação das rodovias estaduais estava controlada, não havendo necessidade do auxílio da FNSP, nos termos do Ofício nº 056/2022 - GG (20664618), de 8 de novembro do corrente ano." (documento em anexo);

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

CONSIDERANDO que, no dia 18/11/2022 havia 05 pontos de bloqueios nas rodovias em Mato Grosso, número que elevou-se para 16 pontos de bloqueios nas rodovias em Mato Grosso na data de hoje (20/11/2022), demonstrando o crescimento vertiginoso dos bloqueios/interdições e o dano à população em Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, diante da escalada da violência dos bloqueios/interdições nas principais rodovias federais que atravessam o Estado de Mato Grosso, cuja complexidade tem acarretado sérias dificuldades operacionais pela Polícia Rodoviária Federal, mesmo com o apoio prestado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a ausência da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso dificultará ou até mesmo impedirá a dissipação dos atos bloqueios/interdições praticados em rodovias federais e, conseqüentemente, implicará a continuidade dos delitos ali praticados;

CONSIDERANDO que a omissão na solicitação do uso da Força Nacional de Segurança Pública pode implicar a desobediência da determinação do Supremo Tribunal Federal no bojo da Arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 519 e, assim, levar à responsabilização da autoridade omissa;

**RECOMENDA-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR OTAVIANO PIVETTA, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO:**

**a) que solicite o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso** para preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio nas rodovias federais em Mato Grosso, oferecendo apoio à Polícia Rodoviária Federal na implementação de seu plano de desbloqueio das vias rodoviárias e de identificação dos responsáveis, apoiando-a, ainda, na realização de ocupação territorial prévia aos bloqueios e interdições, com o estabelecimento de um cinturão de segurança para a manutenção do tráfego seguro nos focos de tensão nas rodovias federais em Mato Grosso;

**b) que determine à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que mantenha efetivo de reforço à Polícia Rodoviária Federal** para, se necessário, realizar

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

ocupação territorial prévia aos bloqueios e interdições, com o estabelecimento de um cinturão de segurança para a manutenção do tráfego seguro nos focos de tensão nas rodovias federais em Mato Grosso.

Além disso, solicita-se que Vossa Excelência manifeste-se acerca do acatamento ou não dos termos da presente Recomendação, **apresentando razões para eventual não acatamento, até, no máximo, segunda-feira, dia 21/11/2022, às 12 horas, diante da urgência do caso**, sendo preferível o encaminhamento da resposta por correio

deniseslhessarenko@mpf.mp.br; adrianolanna@mpf.mp.br).

Salienta-se que o **presente instrumento** é relevante meio extrajudicial de prevenção de ações judiciais, **torna inequívoca a demonstração da ciência da(s) ilicitude(s) apontada(s) e constitui em mora o destinatário** quanto às providências recomendadas (art. 397, parágrafo único, do Código Civil), servindo ainda como elemento probatório em ações judiciais. Por outro lado, adverte-se que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Federal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas pertinentes ao seu objeto, inclusive a adoção de medidas judiciais para assegurar o cumprimento da presente recomendação.

Por fim, registra-se que o Ministério Público Federal mantém-se aberto ao diálogo e à construção de soluções para o tema ora posto.

*-Assinado digitalmente-*

JOSE ANTONIO BORGES PEREIRA:35373652172  
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO BORGES PEREIRA:35373652172  
 Dados: 2022.11.20 14:42:13 -04'00'

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

	<b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT</b>	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

---

DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESARENKO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

FABRIZIO PREDEBON DA SILVA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO

PROCURADORA DA REPÚBLICA

RICARDO PAEL ARDENGHI

PROCURADOR DA REPÚBLICA

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI

PROCURADOR DA REPÚBLICA

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR


PROCURADOR DA REPÚBLICA

The logo consists of the letters 'MPF' in a large, bold, blue font, with 'Ministério Público Federal' written in a smaller, black font below it.	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**

---

 <p><b>MPF</b> Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT</p>	<p>Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT</p> <p>Telefone: (66)32117890</p> <p><a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a></p>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PRM-SNP-MT-00005030/2022 OFÍCIO nº 544-2022**

Signatário(a): **DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO**

Data e Hora: **20/11/2022 15:03:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI**

Data e Hora: **20/11/2022 15:04:33**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **20/11/2022 15:05:01**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO**

Data e Hora: **20/11/2022 15:06:33**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR**

Data e Hora: **20/11/2022 15:16:22**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **VINÍCIUS ALEXANDRE FORTES DE BARROS**

Data e Hora: **20/11/2022 15:20:33**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO**

Data e Hora: **20/11/2022 15:23:44**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0defc9f5.4b1e03b3.8e55214d.330699c2